



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 1.085/92.

EMENTA: Dispõe sobre a recuperação da lavanderia da Vila Bandeirante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte:

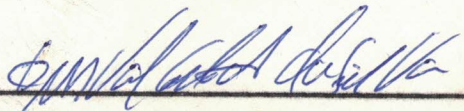
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a recuperar a lavanderia Pública localizada na Vila Bandeirante neste município.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a escolher outra área de propriedade do município, para construção da Creche.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 07 de fevereiro de 1992.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA
PREFEITO